

10/2/2025

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE NISA

Agrupamento de Escolas de Nisa

Plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas

Síntese

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) é um instrumento estratégico adotado por entidades públicas e privadas para identificar, avaliar e mitigar os riscos associados a práticas corruptas e infrações relacionadas. O plano tem como objetivo promover a integridade, a transparência e a boa administração, definindo medidas preventivas e corretivas para reduzir a exposição ao risco. Inclui, geralmente, o mapeamento de riscos, a definição de responsabilidades, a implementação de ações de monitorização e a formação dos colaboradores, visando reforçar uma cultura ética dentro da organização.

ÍNDICE

1 – INTRODUÇÃO	2
2 – MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES.....	2
3 - CONSTITUIÇÃO DO AGRUPAMENTO	4
4 - ESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCATIVA	5
5 – RECURSOS HUMANOS.....	6
6 – ORGANIGRAMA.....	9
7 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS.....	10
8 – TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES.....	11
9 – CÓDIGO DE CONDUTA	12
10 – CANAL DE COMUNICAÇÃO.....	16
11 – PLANO DE FORMAÇÃO.....	17
12 – PUBLICITAÇÃO	17
13 – AVALIAÇÃO	17
14 – RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO	17

1 – INTRODUÇÃO

Dando cumprimento ao Decreto-Lei nº 109/21 de 9 de dezembro, a elaboração do presente plano visa definir instrumentos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, promoção da transparência administrativa, prevenção de conflitos de interesses, no Agrupamento de Escolas de Nisa.

2 – MISSÃO, VISÃO, PRINCÍPIOS E VALORES

MISSÃO

Gerir e gerar recursos com vista à formação de cidadãos completos, íntegros e capazes enquanto agentes criativos, inovadores, empreendedores, bem como eticamente responsáveis na utilização da liberdade comum.

VISÃO

Queremos desenvolver um serviço público educativo de excelência que acolhe, integra e prepara, ao nível académico, cultural e humano, as suas crianças e os seus jovens para os desafios de um mundo global e em constante mudança.

PRINCIPIOS E VALORES

Na sequência da sua missão e visão, toda a atuação do Agrupamento de Escolas de Nisa será pautada por princípios e valores éticos.

Os princípios:

- ☑ a **promoção da igualdade e a não discriminação**, criando condições para a concretização da igualdade de oportunidades para todos os alunos, no acesso ao currículo e às aprendizagens, com vista à construção de uma escola inclusiva;
- ☑ a **promoção da melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem**, de modo que todos os alunos consigam adquirir os conhecimentos e desenvolver as competências, atitudes e valores previstos no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, valorizando os percursos e progressos realizados por cada aluno como condição para o sucesso e concretização das suas potencialidades máximas;

- ☐ a **promoção da educação para a cidadania e do desenvolvimento** pessoal, interpessoal, e de intervenção social, ao longo de toda a escolaridade obrigatória, apelando à tolerância, à solidariedade e à promoção do espírito e prática democráticos;
- ☐ a **promoção da formação integral**, nomeadamente nas dimensões cognitivas, emocionais, artísticas e desportivas, através de uma gestão e lecionação interdisciplinar e articulada do currículo;
- ☐ a **promoção da articulação** entre os três ciclos do ensino básico e o ensino secundário, assumindo uma gestão integrada, articulada e sequencialmente progressiva do currículo;
- ☐ a **articulação entre todos os estabelecimentos de ensino** do Agrupamento de Escola de Nisa, exercendo uma liderança promotora de um ensino de qualidade, assente na eficácia, rigor, transparência e comunicação;
- ☐ a **inovação pedagógica e tecnológica**, nomeadamente através da operacionalização do projeto PADDE;
- ☐ a **promoção de uma escola aberta à comunidade** envolvente, desde a comunidade local, à nacional e à internacional, através de parcerias e protocolos e a realização e participação em projetos e atividades diversas;
- ☐ o **reconhecimento dos professores** enquanto agentes principais do desenvolvimento do currículo;
- ☐ a **valorização da língua e da cultura** portuguesas, e das línguas estrangeiras, enquanto, veículos de identidade nacional; de identidade global e multicultural e de facilitação do acesso à informação e à tecnologia;
- ☐ a **assunção da avaliação das aprendizagens** como parte integrante da gestão do currículo enquanto instrumento ao serviço do ensino e das aprendizagens;
- ☐ a **mobilização dos agentes educativos** para a promoção do sucesso educativo de todos os alunos, assente numa lógica de coautoria curricular e de responsabilidade partilhada, envolvendo alunos e encarregados de educação na identificação das opções curriculares da escola;

Estes princípios assentam nos seguintes **valores**:

Liberdade, Responsabilidade e Integridade, Cidadania e Participação, Excelência e Exigência, Curiosidade, Reflexão e Inovação.

3 - CONSTITUIÇÃO DO AGRUPAMENTO

O Agrupamento de Escolas de Nisa tem sede na Escola Básica e Secundária Professor Mendes dos Remédios. O Agrupamento integra três Unidades Orgânicas que vão desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário, distribuídos da seguinte forma:

- **Educação Pré-escolar:**

- Jardim de Infância de Alpalhão;
- Jardim de Infância de Tolosa.

- **Educação Pré-escolar, 1º, 2º e 3º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário:**

- Escola Básica e Secundária Professor Mendes dos Remédios.

As escolas do Agrupamento localizam-se no concelho de Nisa.

O Agrupamento assegura o Ensino Regular, em regime diurno:

- Educação Pré-Escolar,
- Ensino Básico do 1º Ciclo, do 2º Ciclo, do 3º Ciclo
- Ensino Secundário - cursos Científico-Humanísticos de Ciências e Tecnologias e Línguas e Humanidades.

Funciona ainda no Agrupamento:

- PIEF tipo 2 (Programa Integrado de Educação de Formação)
- Ensino profissional

Tendo consciência das necessidades da comunidade escolar, a escola tem apostado na modernização dos espaços escolares em geral. O Agrupamento dispõe ainda de um sistema integrado de gestão escolar (sistema de cartões) que facilita todas as transações no interior das Escolas (Bar, Papelaria e Refeitório). Este sistema permite ainda o acesso via Internet, facilitando o acesso a alunos e encarregados de educação a uma série de serviços disponíveis, nomeadamente a marcação de refeições, a consulta de notas e faltas dos alunos, o requerimento de certificados e diplomas, etc. Existe controlo de entradas e saídas com cartão na escola sede.

4 - ESTRUTURAS DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E COORDENAÇÃO EDUCATIVA

Órgão de direção estratégica

CONSELHO GERAL

- Representantes do pessoal docente.
- Representantes do pessoal não docente.
- Representantes dos E.E.
- Representantes da Autarquia.
- Representantes dos alunos.
- Representantes da comunidade local.

Órgão de administração e gestão

- Diretor
- Subdiretor
- Adjuntos
- Assessoria técnico-pedagógica

Órgão de coordenação, supervisão pedagógica e orientação educativa CONSELHO

PEDAGÓGICO

- Presidente (Diretor)
- Coordenadores de Departamento
- Línguas
- Ciências Sociais e Humanas
- Ciências Exatas e da Natureza e Tecnologias
- Expressões
- 1º Ciclo
- Pré-escolar
- Coordenadores de diretores de turma 2º, 3º Ciclo e Ensino Secundário
- Coordenador dos Cursos profissionais
- Coordenador da Biblioteca Escolar
- Coordenação de projetos extracurriculares/Autonomia e flexibilidade curricular
- Coordenador de Autoavaliação
- Educação Especial

Órgão administrativo- financeiro

- CONSELHO ADMINISTRATIVO
- Presidente (Diretor)
- Vice-presidente (Subdiretor)
- Coordenador técnico

Planeamento, articulação, coordenação educativa

ESTRUTURAS

- Departamentos curriculares
- Conselho de Diretores de Turma
- Conselhos de Turma
- Conselho de Docentes
- Coordenação dos cursos profissionais
- Coordenação de Cidadania e desenvolvimento
- Equipa de Autoavaliação
- Equipa EMAEI
- Coordenação do Desporto Escolar
- Equipa da Biblioteca Escolar

5 – RECURSOS HUMANOS

5. 1 – Pessoal docente

A população docente do Agrupamento é constituída por 74 professores, dos quais 7 são contratados.

5. 2 – Serviços especializados de apoio educativo

Visam contribuir para a igualdade de oportunidades de sucesso educativo para todos os alunos, promovendo a criação de respostas pedagógicas diversificadas e adequadas às suas necessidades específicas e ao seu desenvolvimento global, contamos com 5 técnicos especializados, que garantem:

- Serviços de Psicologia e Orientação
- Biblioteca / Centro de recursos

- Centro de Apoio à Aprendizagem
- Complementos educativos
- Serviço de Ação Social Escolar
- Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva
- Equipa multidisciplinar (GAAF)

5.3 – Pessoal não Docente

- Assistentes Operacionais

O Número de Assistentes Operacionais totaliza 26.

- Assistentes Técnicos

Os serviços administrativos contam com 6 funcionários.

5. 4 – Alunos

Q.H.1 - Histórico por Ano Letivo

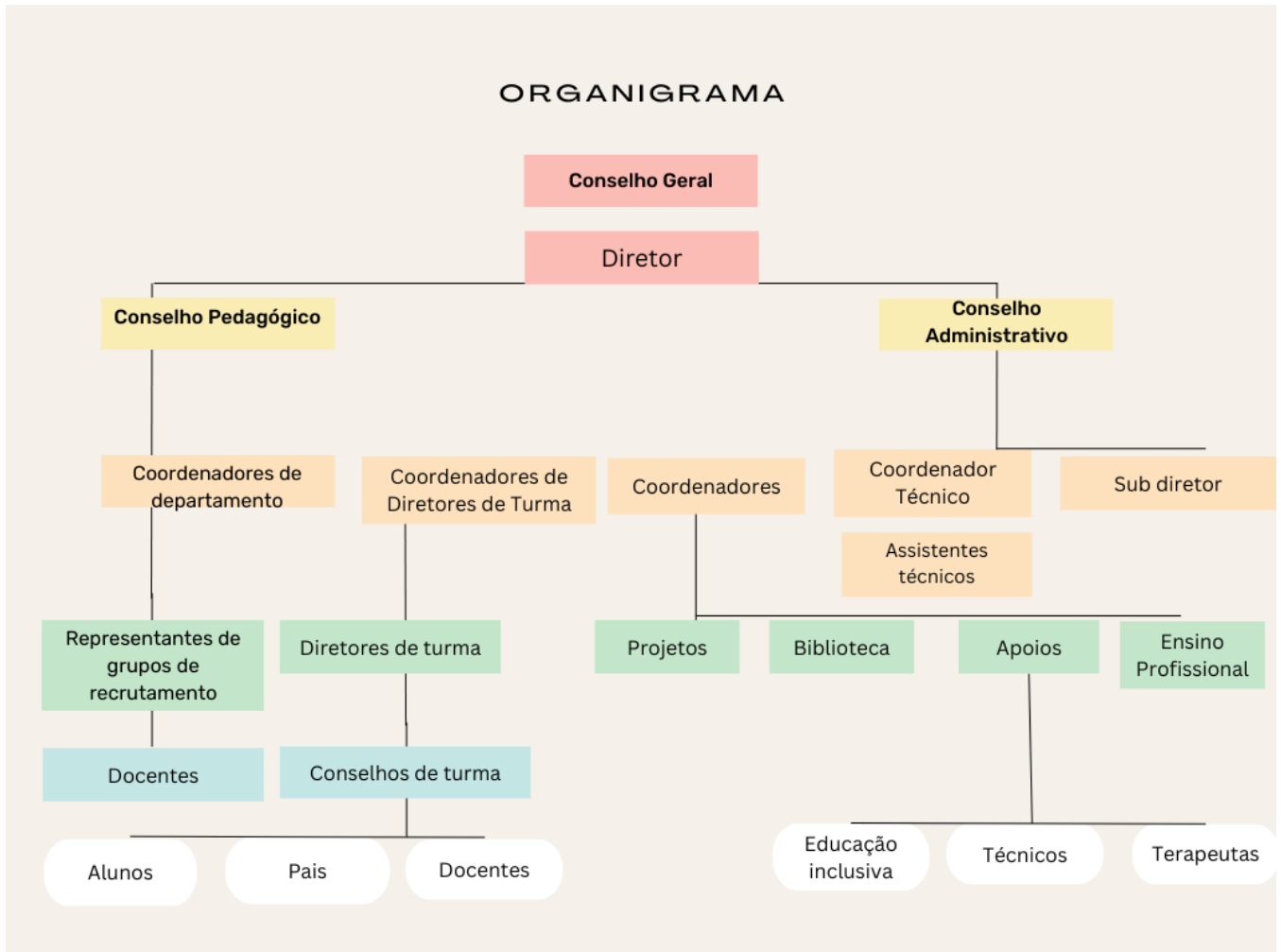
Ano letivo	GLOBAL			PRÉ-ESCOLAR			ENSINO BÁSICO			ENSINO SECUNDÁRIO			ENSINO PROFISSIONAL			EFA			ENSINO RECORRENTE		
	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T	M	F	T
2022/2023	275	219	494	67	24	91	162	160	322	25	33	58	21	2	23	0	0	0	0	0	0
2023/2024	284	218	502	69	28	97	159	158	317	27	25	52	29	8	37	0	0	0	0	0	0
2024/2025	283	226	509	55	36	91	169	157	326	36	26	62	28	7	35	0	0	0	0	0	0

Q.H.2 - Histórico por Nível de Ensino

Ano letivo	Total Alunos	Total Alunos Pré	Total Alunos 1º Ciclo	Total Alunos 2º Ciclo	Total Alunos 3º Ciclo	Total Alunos CEF	Total Alunos Secundário	Total Alunos Profissional	Total Alunos EFA	Total Alunos Recorrente	Total Turmas
2022/2023	494	91	143	67	112	0	58	23	0	0	27
2023/2024	502	97	156	50	111	0	52	37	0	0	30
2024/2025	509	91	153	71	104	0	62	35	0	0	30

Caracterização da população escolar										
Alunos	Rapazes	Repetentes	Em apoio	Estrangeiros	PLNM	NEE	CEI	DL 54	ASE	
494	276	0	9	27 / 9	15	132	0	176	86	
Unidade orgânica										
Escolas	Turmas	Docentes	Currículos	Creche/Pré	1.º Ciclo	2.º Ciclo	3.º Ciclo	Secundário	Voc/CEF	Profissional
3	30	57	8	0 / 88	146	67	103	57	0 / 0	33

6 - ORGANIGRAMA



7 – IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS

Tendo em conta a dinâmica organizacional e administrativa do Agrupamento de Escolas de Nisa, foram identificados e caracterizados os potenciais riscos de corrupção e infrações conexas. Estes riscos foram classificados segundo uma *escala* de risco elevado, risco moderado, risco fraco e risco improvável, em função do grau de probabilidade de ocorrência (elevado, moderado, fraco ou improvável). Identificados os riscos, tendo sido indicados os mecanismos de controlo interno existentes para prevenir a sua ocorrência e propostas algumas medidas.

Serviços	Atividade	Riscos envolvidos	Grau de risco	Estratégias preventivas
Serviços Administrativos - Alunos -	Emissão certificados Diplomas certidões	Falsificação de declarações a troco de bens	Médio	Verificação aleatória de documentos por funcionário /responsável diferente
Conselho Administrativo / Serviços Administrativos	Aquisição de bens/ Compras públicas	Favorecimento / Abuso de poder	Médio	Nomeação de júris. Consultas preliminares ao mercado. Declaração de conflito de interesses obrigatória.
Serv. Administrativos - Pessoal-	Processamento de salários/abonos vários	Pagamento indevidos a troco de favores ou favorecimento próprio.	Médio	Verificação aleatória de documentos por funcionário / responsável diferente
Serv. Administrativos - Pessoal-	Justificação de faltas	Favorecimento a troco de favores	Baixo	Verificação aleatória de justificações.
Serv. Administrativos - Contabilidade	Pagamento de serviços /despesas	Pagamentos sem suporte documental Adequado pagamentos duplicados	Médio	Conferência aleatória de documentos.
Serviços Administrativos	Inventário de bens	Abates não autorizados para benefício próprio.	Baixo	Gestão informática do inventário. Verificação <i>in loco</i> do estado dos bens
Coordenador Técnico Coordenador Operacional	Stocks de produtos. Receção de produtos.	Apropriação de produtos para uso próprio. Entrega pelos fornecedores de quantidades diferentes dos produtos adquiridos.	Médio	Articulação dos registos. Conferência inopinada.

Serv. Administrativos	Conferência de valores	Entrega de valores não coincidentes com somatório de recibos. Peculato.	Médio	Conferência diária dos recibos com folhas de caixa pelo Tesoureiro.
Direção	Distribuição de serviço docente	Distribuição de turmas a familiares diretos de alunos.	Baixo	Declaração de impedimento obrigatória.
Secretariado de exames	Distribuição de serviço de vigilâncias de exames	Distribuição de serviço a familiares de alunos. Favorecimento de alunos aquando da realização de exames.	Baixo	Declaração de impedimento obrigatória. Colocação obrigatória de mais do que um vigilante na sala

8 – TIPIFICAÇÃO DAS INFRAÇÕES

Abuso de poder	Abusar de poderes ou violar deveres inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa (art.º 382º do Código Penal)
Concussão	No exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, <i>vantagem</i> patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima (art.º 379º do Código Penal).
Corrupção	A prática de um qualquer ato ou sua omissão, seja lícito ou ilícito, contra o recebimento ou a promessa de qualquer compensação que não seja devida para o próprio ou para terceiro.
Crime conexo	Ato em que se obtém uma vantagem (ou compensação não devida, sendo exemplos, o suborno, o peculato, o abuso de poder, a concussão, o tráfico de influências, a participação económica em negócio ou abuso de poder.
Peculato	Quem ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel, pública ou particular, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções. E ainda, se o funcionário der de empréstimo, empenhar ou, de qualquer forma, onerar os valores ou objetos referidos (art.º 375º e segs. do Código Penal).
Suborno	Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial (<i>nos</i> termos do art.º 359º), ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução (<i>nos</i> termos do art.º 360º), sem que estes venham a ser cometidos (art.º 363º do Código Penal)
Tráfico de Influência	Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública. (art.º 335º do Código Penal).

A moldura penal para estes crimes está prevista no CAPÍTULO IV - Dos crimes cometidos no exercício de funções públicas do Código Civil.

9 – CÓDIGO DE CONDUTA

Artigo 1.º Lei

habilitante

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do artigo 90.º do Anexo I da [Lei n.º 75/2013](#), de 12 de setembro, na versão atualizada, do artigo 7.º do [Decreto-Lei n.º 109-E/2021](#), de 9 de dezembro e do artigo 19.º da [Lei n.º 52/2019](#), de 31 de julho na sua atual redação.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 - O presente Código de Conduta estabelece os princípios e normas, em matéria de ética profissional, pelos quais se devem pautar todos(as) os(as) trabalhadores(as), doravante designados por trabalhadores, a exercer funções no Agrupamento de Escolas de Nisa, independentemente do cargo, da carreira e da categoria em que se encontram integrados.

Artigo 3.º

Princípios / Normas de conduta

- 1- No exercício das suas funções, os funcionários devem pautar-se pela obediência aos Princípios éticos, compatíveis com os Princípios Gerais da atividade administrativa previsto no artigo n.º 266.º da Constituição da República Portuguesa e nos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo, doravante designado abreviadamente por (CPA).
- 2- No exercício das suas funções os Trabalhadores devem ainda ter uma conduta responsável e ética, pautada pelos princípios de:
 - a) Integridade, consubstanciado numa conduta honesta e leal;
 - b) Espírito de equipa, concretizado na cooperação de todos os trabalhadores com o objetivo de se atingirem os objetivos propostos;

- c) Isenção e imparcialidade, agindo com independência relativamente a todas as entidades e pessoas com as quais estabelecem relações profissionais no exercício das suas funções;
- d) Competência, zelo e eficiência, devendo agir com profissionalismo no desempenho das suas funções;
- e) Respeito para com todas as pessoas e entidades públicas ou privadas;
- f) Subordinação ao interesse público, agindo de acordo com os princípios da legalidade, justiça, imparcialidade e boa-fé;
- g) Igualdade, não devendo os trabalhadores beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, da sua situação económica ou condição social.

3 - Os trabalhadores, no desempenho da sua função, devem ainda assegurar dentro da instituição uma vivência de partilha de verdade, lealdade, rigor e transparência, bem como reforçar a confiança e imagem da instituição.

Artigo 4.º

Dever de integridade/Ofertas/Convites

1 - Os membros do Agrupamento não devem aceitar ofertas, pagamentos ou outros benefícios que possam suscitar dúvidas em relação ao seu comportamento ético e criar expectativas aos intervenientes de favorecimento nas suas relações com a instituição e condicionar a imparcialidade e integridade do exercício das suas funções.

Artigo 5.º Relacionamento Interpessoal

1 - As relações entre trabalhadores devem basear-se na lealdade, respeito mútuo, honestidade e confiança, por forma a evitar-se condutas que possam afetar negativamente as relações, bem como comportamentos ofensivos e intimidatórios.

2 - Deve ser respeitado o direito à reserva da intimidade da vida privada.

3 - Nas relações interpessoais e com o objetivo da prossecução do interesse público, os trabalhadores devem ter espírito de grupo e entreaajuda, partilhar informações e conhecimentos, satisfazer com qualidade e celeridade e observância das normas legais exigíveis as solicitações e pedidos efetuados.

Artigo 6.º

Sigilo Profissional

1 - A informação é pertença do Agrupamento de Escolas de Nisa, pelo que deve ser norteadada com diligência e reserva.

2 - Os trabalhadores devem guardar sigilo e reserva sobre todos os factos e informações sobre o Agrupamento de Escolas a que tenham acesso e conhecimento no exercício das suas funções ou por causa delas.

3 - Os trabalhadores não podem utilizar a informação a que tenham acesso para proveito pessoal ou de terceiros, comprometendo-se durante o exercício das suas funções, bem como após a cessação das mesmas a manter a confidencialidade.

Artigo 11.º

Dados Pessoais

Os trabalhadores que tenham acesso, quer por via do desempenho da sua função ou de outra forma, a dados pessoais estão obrigados a respeitar as disposições legalmente previstas à proteção de dados e não os podem usar para além das funções que desempenham.

Artigo 12.º

Bens patrimoniais

1 Os trabalhadores devem assegurar a proteção e conservação do património físico do Agrupamento, bem como utilizá-lo de forma eficiente.

2 Quando se verificar a não salvaguarda ou deficiente utilização dos bens patrimoniais, os trabalhadores têm o dever de comunicar superiormente.

Artigo 13.º

Conflitos de Interesses

- 1 Considera-se que existe conflito de interesses quando os membros aos quais se aplica o presente Código de Conduta se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.
- 2 Os trabalhadores devem evitar qualquer situação suscetível de originar direta ou indiretamente um conflito de interesses com a instituição.

Artigo 14.º

Suprimento de conflitos de interesses

- 1 Os trabalhadores a quem se aplica o presente Código de Conduta que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, devem tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.
- 2 Recai sobre os trabalhadores o dever de subscrição de declarações de existência de conflitos de interesse relativamente aos assuntos que lhe são confiados no desempenho das suas funções, nomeadamente na distribuição e serviço e no serviço de exames.

Regime Sancionatório

Artigo 15.º

Sanções

- 1- A violação das normas constantes deste Código pode dar lugar ao apuramento de responsabilidade disciplinar e desencadear o exercício do poder disciplinar de acordo com o disposto nos artigos 176.º a 249.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à [Lei n.º 35/2014](#), de 20 de junho na sua atual redação.

2- As sanções disciplinares aplicáveis são as constantes do artigo 180.º da LTFP, a saber, Repreensão escrita; Multa, Suspensão, Despedimento disciplinar ou demissão e aos titulares de cargos dirigentes e equiparados é aplicável a sanção disciplinar de cessação da comissão de serviço.

3- A aplicação de sanções disciplinares não prejudica o apuramento de responsabilidade criminal punível com pena de prisão e/ou multa, por se verificar a prática de corrupção e infrações conexas, incluindo os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, referidos no artigo 3.º do [Decreto- Lei n.º 109-E/2021](#), de 9 de dezembro, desde que subsumível ao previsto no Código Penal, aprovado em anexo ao [Decreto-Lei n.º 48/95](#), de 15 de março, na sua atual redação e restante legislação penal

10 – CANAL DE COMUNICAÇÃO

O Agrupamento dispõe de um Provedor, cujas principais funções são a divulgação, defesa e promoção dos direitos e deveres da Comunidade Escolar e assegurar uma participação ativa, responsável e consciente na vida do Agrupamento.

Os seus objetivos são:

- Receber queixas / reclamações / sugestões de melhoria;
- Esclarecer dúvidas elaborando recomendações segundo critérios de imparcialidade, equidade, independência e confidencialidade;
- Avaliar a pertinência das sugestões e críticas;
- Contribuir para o bom funcionamento e a dignificação do Agrupamento.

O canal de comunicação existente é o seguinte endereço de correio eletrónico, direto para o Provedor: [Canal de denúncia](#)

11 – PLANO DE FORMAÇÃO

Sempre que possível serão integradas ações de formação na área da prevenção e riscos / corrupção no Plano de Formação do Agrupamento.

12 – PUBLICITAÇÃO

Este Plano será publicitado na página web do Agrupamento: [AENisa](#)

13 – AVALIAÇÃO

Este Plano será avaliado regularmente nos órgãos próprios do Agrupamento.

14 – RESPONSÁVEL PELA IMPLEMENTAÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O Responsável pela implementação e monitorização deste plano será o diretor do agrupamento de escolas.

Nisa, 10 de fevereiro de 2025

O Diretor

(António Mesquita Trigueiros)